



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

PROJETO DE LEI N.º /2025

SÚMULA: Dispõe sobre a defesa da fumicultura como atividade essencial para o desenvolvimento econômico e social do Município de Paulo Frontin-PR e manifesta repúdio às restrições propostas pela COP 11.

A VEREADORA BEATRIZ APARECIDA SKRZYPA, no uso de suas atribuições legais, insculpidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa, submete à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o seguinte **PROJETO DE LEI:**

Art. 1º – Fica reconhecida a fumicultura como atividade de importância histórica, cultural e econômica para o Município de Paulo Frontin-PR, responsável pela geração de postos de trabalho, fortalecimento da cadeia produtiva e sustento de inúmeras famílias de agricultores.

Art. 2º – Declara-se o repúdio deste Município às deliberações da COP 11 (Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco da Organização Mundial da Saúde – OMS) que proponham limitar ou eliminar o cultivo do fumo, sem a devida apresentação de alternativas reais e sustentáveis aos produtores locais.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I – Desenvolver políticas públicas que assegurem a proteção e valorização da fumicultura no município;
- II – Manter diálogo junto ao Governo Federal e às entidades representativas do setor agrícola, visando garantir a continuidade da produção;
- III – Implementar iniciativas de diversificação de renda no meio rural, desde que não prejudiquem a atividade fumageira.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 29 de Agosto de 2025.

BEATRIZ APARECIDA SKRZYPA.

VEREADORA PROPONENTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Justificativa

O Município de Paulo Frontin possui uma forte tradição agrícola, sendo a fumicultura uma das principais atividades econômicas que garantem renda, emprego e sustento a centenas de famílias. Atualmente, segundo dados AFUBRA, são 774 famílias produtoras de fumo em nosso Município- ocupando a 14ª posição no ranking estadual (PR), que dependem diretamente desta cultura, movimentando a economia local, gerando tributos e contribuindo para a manutenção do comércio e de serviços.

De acordo com a secretaria de Agricultura do município, através de dados extraídos da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, o Valor Bruto de produção do fumo, somou : R\$ 82.919.709,18 oitenta e dois milhões, novecentos e dezenove mil, setecentos e nove reais e dezoito centavos, no ano de 2024. Ou seja, representa 19,5% da economia de Paulo Frontin.

As disposições recentemente debatidas na 11ª Conferência das Partes (COP11) da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco da Organização Mundial da Saúde (CQCT/OMS) trazem preocupações legítimas quanto ao impacto sobre a economia dos municípios produtores, uma vez que incentivam a substituição do cultivo de tabaco por outras atividades ainda sem garantia de viabilidade econômica para os agricultores brasileiros.

Embora se reconheça a importância de políticas de saúde pública, não se pode admitir que decisões tomadas em instâncias internacionais desconsiderem a realidade socioeconômica local, especialmente de pequenos municípios cuja base produtiva e identitária está ligada à fumicultura. A imposição de medidas restritivas, sem a devida construção de alternativas concretas e sustentáveis, ameaça a sobrevivência de centenas de famílias, podendo gerar desemprego, êxodo rural e enfraquecimento da economia municipal.

Dessa forma, este Projeto de Lei tem como objetivo manifestar o repúdio do Município de Paulo Frontin às disposições da COP11 que prejudicam a fumicultura e, ao mesmo tempo, afirmar o apoio irrestrito aos agricultores locais, garantindo a valorização de sua atividade e o reconhecimento de sua contribuição histórica e econômica para o desenvolvimento da cidade.

Diante do exposto, conto com o apoio e a aprovação dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta proposição, em defesa dos agricultores de Paulo Frontin e da manutenção de nossa economia local.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

BEATRIZ APARECIDA SKRZYPA.

VEREADORA PROPONENTE.